



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas



A Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam, e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo esta Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica estabelecido o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou aquele que vier a lhe substituir.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Art. 2º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 3º Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, a Câmara Municipal adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 4º Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;
- II - as resoluções, portarias e outros atos normativos expedidos pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou Mesa Diretora;
- III - atos administrativos e/ou de efeitos concreto cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 5º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - extratos de contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 6º É vedada a publicação no Diário Oficial:

- I - atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de espécie legislativa;
- II - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - partituras e letras musicais; e
- IV - discursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município, logotipo oficial de Poder ou do logotipo de entidade da administração indireta.

Art. 7º As regras de publicação fixadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observadas pela Câmara Municipal.

Art. 8º Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 9º Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida pela AMM.

Art. 10 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


EVERALDO FERNAND DE JESUS RICARDO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto à: *Resolução nº 005, de 04 de abril de 2024, que estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas.* Nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo da Vereadora Maria das Neves Nascente Silva e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

HISTÓRICO:

A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação da referida resolução, haja vista estar revestida de legalidade e constitucionalidade, considerando ainda, a necessidade de regulamentação das publicações obrigatórias por parte desta Casa, para fins de transparência.

SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido ao Colega da Comissão, que acompanhou o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 17 de abril de 2024.

Comissão Conjunta

Maria das Neves Nascente Silva

Presidente

Lucimar Oliveira dos Santos
Relator

Lúcio Ferreira da Costa
Membro

Vicente de Paulo da Silva

Membro

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 17/04/24 a 1-1-
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024, no horário das 16h30m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes parte dos membros das citadas comissões. Registrando-se a ausência do Vereador Lucas Carmo dos Santos, esta justificada haja vista o mesmo estar em Belo Horizonte participando de um curso. Conforme o artigo 28, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo da Senhora Maria das Neves Nascente Silva que declarou aberta a sessão. Como Relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos. **Ordem do dia:** Resolução nº 005, de 04 de abril de 2024, que estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, como meio oficial eletrônico de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos, regulamentares e de efeito concreto da Câmara Municipal de Paulistas. A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação da referida resolução, haja vista estar revestida de legalidade e constitucionalidade, considerando ainda, a necessidade de regulamentação das publicações obrigatórias por parte desta Casa, para fins de transparência. O que foi acompanhado pelos membros das Comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros das Comissões.

Comissão Conjunta

Maria das Neves Nascente Silva
Presidente

Lucimar Oliveira dos Santos
Relator

Lúcio Ferreira da Costa
Membro

Vicente de Paulo da Silva
Membro